



Número: **0502100-18.2018.8.05.0229**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

Última distribuição : **15/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Processo referência: **05021001820188050229**

Assuntos: **Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Competência da Justiça Estadual**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes  | Advogados   |
|---|---|
| <b>Ministério Público do Estado da Bahia (AUTORIDADE)</b> |   |
| <b>BRENO CARVALHO OLIVEIRA (REU)</b>                      |   |
|   | <b>PEDRO DOS SANTOS LOUSADO (ADVOGADO)</b>  |
| <b>ANDREI DE JESUS LOBO (REU)</b>                         |   |
|   | <b>OSVALDO BRUNO PEREIRA BASTOS (ADVOGADO)<br/>RICARDO SANTOS DE SOUZA GALVAO (ADVOGADO)<br/>ELIVANDO SALES DE SOUZA FILHO (ADVOGADO)</b> |

| Outros participantes   |  |
|--|--|
| <b>DELEGACIA TERRITORIAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS-BA (AUTORIDADE)</b> |  |

| Documentos    |                    |                          |          |
|---------------|--------------------|--------------------------|----------|
| Id.           | Data da Assinatura | Documento                | Tipo     |
| 48840<br>2163 | 26/02/2025 15:23   | <a href="#">Certidão</a> | Certidão |



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**  
**Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/nº, São Paulo - CEP 44.473-440,**  
**Fone: (75) 3162-1312 - E-mail: sadejesus1vcrime@tjba.jus.br**

**CERTIDÃO NARRATIVA DE OBJETO E PÉ**

**CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da(o) 1ª Vara Criminal da Comarca de Santo Antônio de Jesus/BA, Estado da Bahia, o processo a seguir identificado.**

**PROCESSO Nº 0502100-18.2018.8.05.0229**

**CLASSE: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283)**

**ASSUNTO: [Tráfico de Drogas e Condutas Afins, Competência da Justiça Estadual]**

**AUTOR(A): AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**

**RÉU(S): ANDREI DE JESUS LOBO**

Data de Ajuizamento: 15 DE AGOSTO DE 2018.

Objeto:1 - Consta da denúncia que No dia 07 de agosto de 2018, por volta das 16h:30min, na Avenida Nova Esperança, Bairro Maria Preta, Santo Antônio de Jesus-BA, os denunciados foram flagranteados por policiais militares em posse de 06 (seis) tablets envoltos em fragmentos de fita adesiva de cor bege, erva prensada conhecida vulgarmente como “maconha”, com peso bruto de 4.730,42 (quatro mil setecentos e trinta vírgula quarenta e dois gramas), sem autorização e em desacordo com determinação legal, consoante apreende-se do Auto de Exibição e Apreensão e Laudo de Exame Pericial, respectivamente às fls. 10 e 21/23.

2. Costa nos autos que a guarnição policial estava realizando ronda de rotina, ocasião em que avistaram um veículo modelo Chevrolet, Classic, de cor preto, de placa policial NVN – 7885, com dois ocupantes, vindo em sentido contrário ao da viatura. Neste momento, os policiais notaram que o motorista do veículo ao perceber a presença da viatura policial perdeu um pouco o controle do veículo. Ato contínuo, os prepostos policiais fizeram sinal de parada e procederam com a abordagem aos indivíduos que permaneciam no interior do automóvel, sendo os mesmos identificados como sendo os denunciados, Breno Carvalho o qual conduzia o veículo e o segundo denunciado Andrei de Jesus como passageiro. Em sequência, ao revistarem o veículo foi encontrado no assoalho do banco dianteiro, ao lado do carona, a droga apreendida em um saco amarelo. Os denunciados informaram que a droga apreendida seria entregue a uma pessoa na passarela de Santa Madalena, não sabendo declinar o nome. Após a abordagem os denunciados foram conduzidos a Depol desta cidade.

Fase atual: O processo encontra-se aguardando pauta para designação de audiência de instrução e julgamento.

Informações adicionais: os denunciados BRENO CARVALHO OLIVEIRA e ANDREI DE JESUS LOBO



incurso no delito do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, Denúncia foi recebida em 20 de setembro de 2018, decisão revogando a prisão de ANDREI DE JESUS LOBO em 25 de setembro de 2018, defesa prévia apresentada em 12 de setembro de 2023.

Juntada aos autos certidão de comparecimento do acusado ANDREI DE JESUS LOBO, em 05/02/2025.

Dados verificados no Sistema PJE e certificados, nesta data. Nada mais havendo, encerro o presente.

**Santo Antônio de Jesus (BA), 26 de Fevereiro de 2025.**

**MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES**  
**Diretora de Secretaria**



Este documento foi gerado pelo usuário 010.\*\*\*.\*\*\*-38 em 26/02/2025 19:56:24

Número do documento: 25022615234259000000468878147

<https://pje.tjba.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25022615234259000000468878147>

Assinado eletronicamente por: MARIA DO CARMO VEIGA RIBEIRO DOS SANTOS NEVES - 26/02/2025 15:23:42